# EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019-001 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-001.

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, lei complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL: AV. 14 DE JULHO, 12 - CENTRO - ITUPIRANGA – PA DIA: 04 DE OUTUBRO DE 2019 HORÁRIO:08:00 HORAS**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇO realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇO, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇO.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

**DO OBJETO**

6. A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE-PROINFANCIA TIPO "B" E ENTORNO–MI Nº 1006452 LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.**

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇO quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇO:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatórias, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de ITUPIRANGA, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de ITUPIRANGA, nos termos desta TOMADA DE PREÇO.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; 18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**DO CREDENCIAMENTO**

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2- Declaração de enquadramento de ME-EPP. Na sua condição da não apresentação deste documento a empresa deixará de usufruir dos seus direitos de acordo Lei Complementar 123/2006.

22.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.4 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.5 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

23.1CRC - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA. (espedida nos últimos 60 dias)

23.2- Comprovante de recolhimento da retirada do edital.

23.3- Certidão Municipal de Itupiranga (expedida nos ultimo 60 dias)

23.3- Certidão simplificada emitida nos últimos 60 dias

**DA HABILITAÇÃO PRÉVIA**

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇO. Compreende:

24.1 - CRC -ccadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de



Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e

- publicados em jornal de grande circulação; e

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede



Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104 / 2019

ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de ITUPIRANGA, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO – 12, CENTRO - ITUPIRANGA - PA.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019 -001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

PROPONENTE: _____

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019 -001

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

PROPONENTE: _____

**DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº1**

**28- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇO, em uma única via, em CÓPIAS AUTENTICADAS, devendo ser entregues, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, expedido até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura do envelopes e de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

28.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor e devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

28.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria de exercício;

28.4- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.5- Cópias da cédula de identidade RG e CPF dos sócios, gerentes ou diretores responsável pela assinatura do contrato;

28-6- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

28.7- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/).

**29- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA**

29.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

29.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

29.3 - Alvará de Licença e Funcionamento;

29.4 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;

29.5 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

29.6 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;

29.7 - Certidão Negativa de regularidade da sede do licitante e do Município de Itupiranga;

29.8 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

29.10 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93,

ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

29.11- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo foro da comarca do domicílio ou sede do licitante;

29.11.1- Certidão Simplificada Especifica. (emitida nos últimos 60 dias)

29.11.2 - Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação;

29.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e

- publicados em jornal de grande circulação; e

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Marcus V. de O. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**OBSERVAÇÕES:**

1- O balanço deverá estar devidamente assinado por profissional regular junto ao Conselho da Classe;

2- Deverá conter o selo de habilitação profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de regularidade do profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;

29.14- Comprovação de prestação de garantia para a manutenção da proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Itupiranga conforme Projeto Básico de engenharia, anexo deste edital;

**30 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNCA**

30.1- Prova de registro e habilitação da licitante junto ao Conselho ou Entidade de representação técnica profissional, (CREA)

30.2 - Prova de registro de quitação dos responsáveis técnicos da licitante junto ao Conselho ou Entidade de representação técnica profissional, (CREA)

30.3 - Atestado de Capacidade Técnica Devidamente autenticado em nome da Licitante constante de atestados devidamente registrado no CREA, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

30.4 - Comprovação da vinculação dos profissionais ao, que deverá ser feita através de cópia autenticada de contrato de prestação de serviços, documento do CREA que ateste que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa, caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do contrato social devidamente registrado na junta comercial.

30.5-Atestado de Visita técnica conforme modelo anexo do edital devidamente vistado pelo responsável pelo acompanhamento da visita.

30.6- Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional, profissional com formação e experiência compatível com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, cujos currículos serão previamente submetidos à apreciação da fiscalização desta Prefeitura, por ocasião da contratação;

30.7-Relação da equipe técnica que participará da execução da obra ou serviços, constantes do projeto de engenharia, a qual estará a aprovação desta Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que achar necessário;

30.8- Relação dos equipamentos necessários para a execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia, os quais estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela equipe de fiscalização da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que achar necessário;

30.9- Declaração da licitante de que, por intermédio de engenheiro civil, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a obra ou serviço e que é detentora de todas as informações necessárias à sua execução;

30.10- Declaração da licitante de que a mesma recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

30.11- Certidão simplificada expedida pela junta comercial, atestando capital ou contrato social devidamente arquivado nesta autarquia, possuindo capital social ou patrimônio liquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

30.12- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Marcus V. de B. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

30.13-Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, a não ser como aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

30.14 - Declaração fornecida pelo Município de Itupiranga - PA, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados no Município de Itupiranga, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras/serviços vigente com esta Prefeitura.

30.15- Certidão expedida pela junta comercial de enquadramento como ME ou EPP;

30. 16 - Comprovação de capacidade técnica-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, com formação em Engenharia Civil, comprovada através de Atestado (s) e Certidão, (es) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICTTAÇAO.

a) Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigidos no item acima, será exigido experiência do (s) Responsável (is) Técnico (s) em obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, pelo menos uma obra ou conjunto de obras.

b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível como objeto licitado.

c) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) e dos atestados através da apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

1) Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);

c.2) Registro de quitação da empresa, onde nela apresenta os profissionais responsáveis.

d) Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras, não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

Declaração com firma reconhecida do (s) profissional (is) detentor (es) da certidão (oes) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

30.17 - Atestado de Visita Técnica emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

**OBSERVAÇÕES:**

1- As declarações exigidas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;

2- O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;

3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;

4- Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

5- Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;

6- Os documentos exigidos nesta Licitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório

7- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9- À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

10- Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104 / 2019

**DA VISÍTA TÉCNICA**

30.18 A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO, por intermédio de Engenheiro civil e do quadro permanente ou contrato futuro da empresa para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor do Município de ITUPIRANGA.

30.19 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado em forma de requerimento (EMPRESA) ao Município de ITUPIRANGA pelo telefone : (94) 8117-0768 ou no e-mail: itupiranga.licita@gmail.com até o dia 26 de Setembro de 2019. Iniciando horários de 08:00 as 12:00 hs.

30.20 - A visita será realizada no dia somente nos dia 30 de Setembro de 2019, dando inicio de acordo o local e horário determinado pelo responsável desta prefeitura.

30.21 - O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro civil, detentor dos acervos técnico referente ao objeto desta licitação, irá apresentar-se ao Município de ITUPIRANGA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital; juntamente com a certidão de registro da licitante e do responsável técnico emitida pelo CREA constando a inclusão dos engenheiro civil.

30.22 - A declaração de vistoria deverá ser elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital e vistada pelo servidor do Município de ITUPIRANGA designado para este fim.

30.23- Fica designado acompanhar as empresas durante a vistoria o Senhor **WENDELL RODRIGUES ARANTES,** Engenheiro do departamento de educação, o qual vistará o atestado de visita técnica.

**DA GARANTIA DE PROPOSTA**

31.4 - Até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas, a licitante deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente a 1% (Um) por cento do valor orçado pela Prefeitura, conforme projeto básico de engenharia, a título de CAUÇÃO de garantia de propostas, através de:

1. Caução em dinheiro, (moeda corrente no país), que deverá ser depositado:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 4533-0 - C/C – 11.126-0

2.Fiança Bancária ou seguro garantia;

31.5 - qualquer que seja a forma de recolhimento, o comprovante deverá constar no envelope de habilitação;

31.6 - Em todas as modalidades de garantia, o licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itupiranga, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, até às 12 horas (doze) horas do 2º dia útil anterior â data da sessão pública da licitação, para obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO DA GARANTIA exigido no envelope de habilitação.

31.7 - A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá depois da conclusão da obra.

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2**

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇO e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

**DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irreajustáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI juntamente com sua composição de preço.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**DOS PRAZOS**

39. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de ITUPIRANGA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de ITUPIRANGA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta

Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de ITUPIRANGA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de ITUPIRANGA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**DO TIPO DE LICITAÇÃO**

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1°, inciso I da Lei n° 8.666/93.

**DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.° 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇO.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de Menor preço com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de ITUPIRANGA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇO não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

**DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**DO DIREITO DE PETIÇÃO**

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇO.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇO com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de ITUPIRANGA, através da (o) Presidente do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de ITUPIRANGA.

**DA ADJUDICAÇÃO**

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇO será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

**DO TERMO DE CONTRATO**

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

**DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

62. O Município de ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITUPIRANGA.

64. É facultado ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇO, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente até 2% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de ITUPIRANGA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de ITUPIRANGA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

**DA VIGÊNCIA**

70. A vigência do contrato será de acordo a publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

70.1 A sim sendo podendo ser aditivado por igual período, de acordo Art. 57 da Lei 8666/93.

**DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA**

71. Caberá ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

ITUPIRANGA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de ITUPIRANGA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 -ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 -manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 -manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA;

72.4 -responder pelos danos causados diretamente ao Município de ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

72.5 -responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 -arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 -assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a)no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de ITUPIRANGA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 -providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 -fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 -instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 -remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

Marcus V. de B. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

72.14 -prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 -permitir, aos técnicos do Município de ITUPIRANGA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 -comunicar ao Município de ITUPIRANGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 -responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 -responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de ITUPIRANGA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 -responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 -providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de ITUPIRANGA julgar necessário;

72.21 -exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA, quando solicitado;

72.22 -responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 -submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 -submeter à Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 -garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 -durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA, atender aos chamados da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 -manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇO.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104 / 2019

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e

trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ITUPIRANGA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de ITUPIRANGA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇO.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇO, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ITUPIRANGA.

**DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ITUPIRANGA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de ITUPIRANGA; e

76.3 - A subcontratação dos serviços, total ou parcial somente será admitida se previamente autorizada pelo Município de Itupiranga - PA.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de ITUPIRANGA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de ITUPIRANGA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de ITUPIRANGA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de ITUPIRANGA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO I**
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
**ENTE CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 09/2013 DE 05/11/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034 026515/2013-90
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE - PROINFÂNCIA TIPO "B" E ENTORNO - MI
**OBRA:** (1006452) CMEI CRUZEIRO DO SUL - ITUPIRANGA - PA
**LOCAL:** AVENIDA PRINCIPAL S/N - CRUZEIRO DO SUL

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM | SUBITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | DIAS | | | | | | | PREÇO (R$) | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 30 | 60 | 90 | 120 | 150 | 180 | 210 | | |
| 4 | | EDIF B - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL PROINFÂNCIA B | | | | | | | | | |
| | 4.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 19.185,57 | - | - | - | - | - | - | 19.185,57 | 1,19 % |
| | | | 100% | | | | | | | | |
| | 4.4 | SUPERESTRUTURA | - | 121.727,77 | 121.727,77 | - | - | - | - | 243.455,53 | 15,04% |
| | | | | 50% | 50% | | | | | | |
| | 4.5 | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO - PAREDES | - | - | - | 133.603,72 | 133.603,72 | - | - | 267.207,44 | 16,51% |
| | | | | | | 50% | 50% | | | | |
| | 4.6 | ESQUADRIAS | - | - | - | - | 78.622,78 | 78.622,78 | - | 157.245,56 | 9,72 % |
| | | | | | | | 50% | 50% | | | |
| | 4.7 | SISTEMA DE COBERTURA | - | 42.128,28 | 210.641,39 | 126.384,84 | 42.128,28 | - | - | 421.282,79 | 26,03% |
| | | | | 10% | 50% | 30% | 10% | | | | |
| | 4.8 | IMPERMEABILIZAÇÃO | - | 5.318,17 | - | - | - | - | - | 5.318,17 | 0,33 % |
| | | | | 100% | | | | | | | |
| | 4.9 | REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS | - | - | - | 13.074,53 | 13.074,53 | 17.432,71 | - | 43.581,76 | 2,69 % |
| | | | | | | 30% | 30% | 40% | | | |
| | 4.10 | SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO - PAVIMENTAÇÃO | - | - | - | 6.906,21 | 20.718,62 | 27.624,82 | 13.812,41 | 69.062,05 | 4,27 % |
| | | | | | | 10% | 30% | 40% | 20% | | |
| | 4.11 | PINTURA | - | - | - | - | 4.536,15 | 27.216,90 | 13.608,45 | 45.361,50 | 2,80 % |
| | | | | | | | 10% | 60% | 30% | | |

Marcus A. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.12 | INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | 3.030,50 | 45.457,44 | 3.030,50 | 3.030,50 | 3.030,50 | 3.030,50 | - | 60.609,93 | 3,75 % |
| | | | 5% | 75% | 5% | 5% | 5% | 5% | | | |
| | 4.13 | INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS | 1.893,62 | 1.893,62 | 5.680,85 | 5.680,85 | 3.787,23 | - | - | 18.936,16 | 1,17 % |
| | | | 10% | 10% | 30% | 30% | 20% | | | | |
| | 4.14 | INSTALAÇÃO SANITÁRIA | 2.639,84 | 2.639,84 | 7.919,51 | 7.919,51 | 5.279,67 | - | - | 26.398,36 | 1,63 % |
| | | | 10% | 10% | 30% | 30% | 20% | | | | |
| | 4.15 | LOUÇAS E METAIS | - | - | - | - | - | 18.881,45 | 18.881,45 | 37.762,90 | 2,33 % |
| | | | | | | | | 50% | 50% | | |
| | 4.16 | INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL | 173,11 | - | - | - | - | 173,11 | 3.115,94 | 3.462,16 | 0,21 % |
| | | | 5% | | | | | 5% | 90% | | |
| | 4.17 | PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO | - | - | - | - | - | 1.175,64 | 4.702,56 | 5.878,20 | 0,36 % |
| | | | | | | | | 20% | 80% | | |
| | 4.18 | INSTALAÇÃO ELÉTRICA | 2.689,72 | 2.689,72 | 10.758,90 | 10.758,90 | 16.138,35 | 10.758,90 | - | 53.794,49 | 3,32 % |
| | | | 5% | 5% | 20% | 20% | 30% | 20% | | | |
| | 4.19 | INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO | - | - | 681,67 | 681,67 | - | - | - | 1.363,34 | 0,08 % |
| | | | | | 50% | 50% | | | | | |
| | 4.20 | INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA | - | - | - | - | 2.346,29 | 4.692,59 | 4.692,59 | 11.731,47 | 0,72 % |
| | | | | | | | 20% | 40% | 40% | | |
| | 4.21 | SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA | - | - | - | - | - | 536,36 | - | 536,36 | 0,03 % |
| | | | | | | | | 100% | | | |
| | 4.22 | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS | - | 3.149,62 | 7.874,06 | 3.149,62 | 1.574,81 | - | - | 15.748,12 | 0,97 % |
| | | | | 20% | 50% | 20% | 10% | | | | |
| | 4.23 | SERVIÇOS COMPLEMETÁRES | - | - | - | - | - | 22.098,92 | 22.098,92 | 44.197,84 | 2,73 % |
| | | | | | | | | 50% | 50% | | |
| | 4.24 | SERVIÇOS FINAIS | - | - | - | - | - | - | 1.350,60 | 1.350,60 | 0,08 % |
| | | | | | | | | | 100% | | |
| 6 | | FOSSA | 2.800,00 | 1.200,00 | - | - | - | - | - | 4.000,00 | 0,25 % |
| | | | 70% | 30% | | | | | | | |
| 7 | | ACS - Acessos | - | - | - | - | 375,40 | 938,51 | 563,10 | 1.877,01 | 0,12 % |
| | | | | | | | 20% | 50% | 30% | | |
| 8 | | MURO | 7.828,94 | 3.355,26 | - | - | - | - | - | 11.184,20 | 0,69 % |
| | | | 70% | 30% | | | | | | | |
| 9 | | PSG - Paisagismo | - | - | - | - | - | 1.149,40 | 4.597,60 | 5.747,00 | 0,36 % |
| | | | | | | | | 20% | 80% | | |
| 11 | | MOMENTO DE TRANSPORTE | 4.200,00 | 4.200,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 8.400,00 | 4.200,00 | 4.200,00 | 42.000,00 | 2,60 % |
| | | | 10% | 10% | 20% | 20% | 20% | 10% | 10% | | |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESEMBOLSO MENSAL | 44.441,29 | 233.759,72 | 376.714,64 | 319.590,33 | 333.616,33 | 218.532,58 | 91.623,63 | 1.618.278,52 | 100 % |
| PORCENTAGEM PARCIAL | 3% | 14% | 23% | 20% | 21% | 14% | 6% | | |
| PORCENTAGEM ACUMULADA | 3% | 17% | 40% | 60% | 81% | 94% | 100% | | |
| DESEMBOLSO ACUMULADO | 44.441,29 | 278.201,01 | 654.915,65 | 974.505,99 | 1.308.122,32 | 1.526.654,89 | 1.618.278,52 | | |

ASSINATURA DO ENGENHEIRO
RESPONSÁVEL

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

O Município de ITUPIRANGA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.746.635/0001-01, representado pelo (a) Sr.(a) JOSE DILDO PEREIRA ALVES, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DE UM CRECHE PADRÃO FNDE-PROINFANCIA TIPO "B" E ENTORNO –MI Nº 1006452 LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA.**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2019.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 3 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001.

, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1°,inciso I, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta vencedora, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá em conformidade com o prazo determinado no cronograma do projeto inicial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A sim sendo podendo ser aditivado por igual período, de acordo Art. 57 da Lei 8666/93

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001.

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001.

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001.

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001.

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**Marcus V. de S. Calderaro**
**Presidente da Comissão**
**Permanente de Licitação**
**Portaria nº 104/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício

com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - A subcontratação dos serviços, total ou parcial somente será admitida se previamente autorizada pelo Município de Itupiranga - PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1-promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 1.008-Construção, Reforma e ampliação de creches/pré-escolas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações,

1.1 dotação orçamentária 1.008-Construção, Reforma e ampliação de creches/pré-escolas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Sub-elemento: 11110000 Receita de Impostos e de transferência de Imposto –educação.

1.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Marcus Vinde S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇO n.º 2/2019-001, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2019-001, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ___ de _____ de ____

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO III**
**MODELO DE PROCURAÇÃO**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTORIO**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, a empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº ..... ....., com sede na ..... (endereço completo), Bairro ..... ....., Cidade de ....., Estado do ....., com CEP ..... ., nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a). ..... (nome do procurador), ..... (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG Nº ..... do Estado do ..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob Nº ....., residente na ..... (endereço completo), Bairro ..... ....., Cidade de ....., Estado do ....., com CEP ..... ., a representa-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ....., na modalidade de ....., processo nº ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Competente da Empresa Outorgante)
(Razão Social da Empresa)
(CNPJ da Empresa)

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa acima efetuou a visita técnica nesta data.

_____/_____/_____

_____

Carimbo e Assinatura do Funcionário Responsável

Pela visita técnica.

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL E MODELO DE ANEXOS**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

Empresa _____,
CNPJ_____ estabelecida à_____ DECLARA sob as penas da Lei que recebeu o edital/ato convocatório e anexos da TOMADA DE PREÇO nº 2/2019-001 os respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

_____(empresa), CNPJ nº. _____, situada _____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇO n.º 2/2019-001

Local e data.

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

Licitação: Modalidade.....

Processo nº:

Data de abertura: ..... Horas.....

A empresa. . . . . ., inscrita no CNPJ sob o Nº . . . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). . . . . ., portador(a) da cédula de identidade Nº . . . . . e do CPF Nº . . . . . DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local e Data.

(Empresa Licitante / CNPJ)

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante)

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO X**
**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Sediada na (Endereço completo)

A empresa. . . . . ., inscrita no CNPJ sob o Nº . . . . . ., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade Nº . . . . . e do CPF Nº . . . . . ., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que dispõe de pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

**ANEXO XII**
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

À
Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA.
Comissão Permanente de Licitações

Licitação: Modalidade.....
Processo nº:
Data de abertura: ..... Horas.....

Sr. Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R$ _____ (valor por extenso). O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de ..... (.....) meses corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do órgão responsável, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/_____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (___) _____, Fax (___) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Para efeitos de pagamento, os dados bancários de nossa empresa são: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(Razão Social / CNPJ)

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de ITUPIRANGA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de ITUPIRANGA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de ITUPIRANGA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de ITUPIRANGA.

**DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de ITUPIRANGA ou a servidor designado para esse fim.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 1.008-Construção, Reforma e ampliação de creches/pré-escolas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações,

88.1 dotação orçamentária 1.008-Construção, Reforma e ampliação de creches/pré-escolas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Sub-elemento: 11110000 Receita de Impostos e de transferência de Imposto –educação.

88.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITUPIRANGA, na Lei Orçamentária do Município.

**DO PAGAMENTO**

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de ITUPIRANGA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de ITUPIRANGA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

**Marcus V. de S. Calderaro**
**Presidente da Comissão**
**Permanente de Licitação**
**Portaria nº 104/2019**

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇO menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de ITUPIRANGA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos TOMADA DE PREÇO.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de ITUPIRANGA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = (6/100) \qquad I = 0{,}00016438$$
$$\frac{}{365} \qquad \frac{}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇO.

96. O Município de ITUPIRANGA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

**DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**

97. No interesse do Município de ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de ITUPIRANGA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**DAS PENALIDADES**

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇO, o Município de ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITUPIRANGA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**DA RESCISÃO**

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇO, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de ITUPIRANGA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de ITUPIRANGA a licitante que não o fizer até o 05 (Quinto) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇO até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no ITUPIRANGA.

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇO poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse

público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇO:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 -no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇO poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇO:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 -no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de ITUPIRANGA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de ITUPIRANGA.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117- Todos os documentos emitidos pelos licitantes tais como proposta, declarações e quaisquer outros documentos exigidos neste edital deverão estar impressos em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório de quem assinou os referidos documentos, sob pena de ser descredenciados, inabilitados ou desclassificados.

117.1 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, na AV. 14 DE JULHO - CENTRO - ITUPIRANGA - PA, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINACEIRO.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Cumprimento da Lei Nº 9.854/1999)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PLENOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENDENCIAS –EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA -PA.

ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**DO FORO**

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ITUPIRANGA – PA 06 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCUS VINICIUS DE SOUZA CALDERARO
Comissão de Licitação
Presidente da comissão

**Marcus V. de S. Calderaro**
**Presidente da Comissão**
**Permanente de Licitação**
**Portaria nº 104/2019**

**ANEXO I**
**PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
**TOMADA DE PREÇO 2/2019-001 PMI**

**ORGÃO GERENCIADOR:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**ENTE CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 09/2013 DE 05/11/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.026515/2013-90
**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE - PROINFÂNCIA TIPO "B" E ENTORNO - MI
**OBRA:** (1006452) CMEI CRUZEIRO DO SUL - ITUPIRANGA - PA
**LOCAL:** AVENIDA PRINCIPAL S/N - CRUZEIRO DO SUL.

Ministério da Educação

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FNDE

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

| ITEM | SUBITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | VALOR CONTRATUAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | QUANT. | PR. UNIT.(R$) | VALOR (R$) |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 4 | | **EDIF B - EDIFICAÇÃO PRINCIPAL PROINFÂNCIA B** | | | | |
| | **4.1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | |
| | 4.1.1 | Placa da obra - padrão Governo Federal | m² | 5,00 | 463,88 | 2.319,40 |
| | 4.1.2 | Instalação provisória de água | un | 1,00 | 450,07 | 450,07 |
| | 4.1.3 | Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão | un | 1,00 | 841,85 | 841,85 |
| | 4.1.4 | Instalações provisórias de esgoto | un | 1,00 | 550,09 | 550,09 |
| | 4.1.5 | Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado | m² | 30,00 | 500,81 | 15.024,16 |
| | | **Subtotal** | | | | **19.185,57** |
| | | | | | | |
| | **4.4** | **SUPERESTRUTURA** | | | | |
| | 4.4.1 | **ESTRUTURA EM AÇOS ESTRUTURAIS EM LIGHT STEEL FRAME LSF** | | | | |
| | 4.4.1.1 | Fornecimento de estrutura metálica – aço estrutural | kg | 9.823,46 | 10,78 | 105.896,90 |
| | 4.4.1.2 | Fabricação da estrutura metálica LSF – Paredes | m² | 1.513,18 | 52,51 | 79.454,84 |
| | 4.4.1.3 | Montagem da estrutura metálica LSF – Paredes | m² | 1.513,18 | 38,40 | 58.103,79 |
| | | **Subtotal** | | | | **243.455,53** |
| | | | | | | |
| | **4.5** | **SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL** | | | | |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **INTERNO E EXTERNO - PAREDES** | | | | |
| | 4.5.1 | **ELEMENTOS VAZADOS** | | | | |
| | 4.5.1.1 | Cobogó de concreto (elemento vazado) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia) | m² | 11,20 | 36,75 | 411,60 |
| | 4.5.2 | **ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO** | | | | |
| | 4.5.2.1 | Isolação termo acústica – lã de vidro E=2" | m² | 1.422,46 | 23,91 | 34.017,20 |
| | 4.5.2.2 | Isolação termo acústica – lã de vidro E=4" | m² | 706,39 | 28,91 | 20.421,73 |
| | 4.5.3 | **FECHAMENTO EXTERNO VERTICAL EM CHAPA CIMENTICIA E TELHA** | | | | |
| | 4.5.3.1 | Recebimento das placas cimenticias | m² | 1.015,52 | 44,71 | 45.406,44 |
| | 4.5.3.2 | Colocação dos painéis de placa cimenticia. | m² | 1.015,52 | 36,14 | 36.698,35 |
| | 4.5.3.3 | Tratamento de junta | m² | 1.015,52 | 15,76 | 16.005,13 |
| | 4.5.3.4 | Telha de aço galvanizado pintada 1 face em pó ou pintada coil coating trapezoidal - E=0,5mm H=até 35mm - Fechamento lateral | m² | 288,21 | 99,71 | 28.738,20 |
| | 4.5.4 | **BARREIRA DE UMIDADE** | | | | |
| | 4.5.4.1 | Instalação da barreira de umidade | m² | 987,33 | 16,80 | 16.585,77 |
| | 4.5.5 | **FECHAMENTO EM GESSO ACARTONADO STANDARD (ST) E RESISTENTE À UMINDADE (RU)** | | | | |
| | 4.5.5.1 | Painéis de gesso acartonado (ST) | m² | 1.338,94 | 25,73 | 34.444,23 |
| | 4.5.5.2 | Painéis de gesso acartonado (RU) | m² | 735,89 | 28,18 | 20.733,70 |
| | 4.5.6 | **DIVISÓRIA DE PVC** | | | | |
| | 4.5.6.1 | Divisória de PVC, E=40mm estruturação metálica colocado | m² | 58,44 | 235,20 | 13.745,09 |
| | | **Subtotal** | | | | **267.207,44** |
| | | | | | | |
| | **4.6** | **ESQUADRIAS** | | | | |
| | **4.6.1** | **PORTAS DE MADEIRA** | | | | |
| | 4.6.1.1 | Porta de Madeira - PM1 - 80x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 15,00 | 354,12 | 5.311,77 |
| | 4.6.1.2 | Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com visor de vidro, chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 17,00 | 515,45 | 8.762,60 |
| | 4.6.1.3 | Porta de Madeira - PM3 - 80x210, com chapa, barra e ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 4,00 | 430,16 | 1.720,62 |
| | 4.6.1.4 | Porta de Madeira - PM4 - 60x210 - com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 3,00 | 566,03 | 1.698,08 |
| | 4.6.1.5 | Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com veneziana e ferragens, conforme projeto de esquadrias | und | 2,00 | 514,38 | 1.028,77 |
| | **4.6.2** | **FERRAGENS E ACSSÓRIOS** | | | | |
| | 4.6.2.1 | Fechadura de embutir completa, para portas internas | und | 39,00 | 79,40 | 3.096,43 |
| | 4.6.2.2 | Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro | und | 2,00 | 48,82 | 97,65 |
| | **4.6.3** | **PORTAS DE PVC DAS DIVISÓRIAS - DV** | | | | |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.6.3.1 | Porta de PVC das divisórias - PM6 - Sanitários, 60x160, completa inclusive targeta metálica. | und | 10,00 | 270,95 | 2.709,50 |
| | 4.6.3.2 | Porta de PVC das divisórias - PM7 - Sanitários, 60x100, completa inclusive targeta metálica. | und | 6,00 | 169,34 | 1.016,06 |
| | 4.6.3.3 | Porta de PVC das divisórias - PM8 - Sanitários, 80x100, completa inclusive targeta metálica. | und | 2,00 | 225,79 | 451,58 |
| | **4.6.4** | **PORTAS DE VIDRO - PV** | | | | |
| | 4.6.4.1 | Porta de Vidro temperado - PV1 - 165x210, com ferragens, conforme projeto de esquadrias | m² | 6,72 | 428,75 | 2.881,20 |
| | **4.6.5** | **PORTAS EM ALUMÍNIO** | | | | |
| | 4.6.5.1 | Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- PA1, conforme projeto de transposição, inclusive ferragens | m² | 3,36 | 514,67 | 1.729,28 |
| | **4.6.6** | **JANELAS DE ALUMÍNIO - JA** | | | | |
| | 4.6.6.1 | Janela de Alumínio - JA-1, 180x30, completa conforme projeto de transposição - correr | m² | 3,24 | 452,84 | 1.467,20 |
| | 4.6.6.2 | Janela de Alumínio - JA-2, 60x90, completa conforme projeto de transposição - correr | m² | 3,24 | 451,83 | 1.463,94 |
| | 4.6.6.3 | Janela de Alumínio - JA-3, 120x60, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 2,88 | 452,84 | 1.304,18 |
| | 4.6.6.4 | Janela de Alumínio - JA-4, 180x90, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 3,24 | 452,84 | 1.467,20 |
| | 4.6.6.5 | Janela de Alumínio - JA-5, 240x60, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 11,52 | 452,84 | 5.216,72 |
| | 4.6.6.6 | Janela de Alumínio - JA-6, 120x120, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 7,20 | 452,84 | 3.260,45 |
| | 4.6.6.7 | Janela de Alumínio - JA-7, 180x60, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 10,80 | 452,84 | 4.890,67 |
| | 4.6.6.8 | Janela de Alumínio - JA-8, 240x120, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 5,76 | 452,84 | 2.608,36 |
| | 4.6.6.9 | Janela de Alumínio - JA-9, 300x120, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 7,20 | 452,84 | 3.260,45 |
| | 4.6.6.10 | Janela de Alumínio - JA-10, 300x160, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 19,20 | 452,84 | 8.694,53 |
| | 4.6.6.11 | Janela de Alumínio - JA-11, 360x160, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 28,80 | 452,84 | 13.041,79 |
| | 4.6.6.12 | Janela de Alumínio - JA-12, 180x105, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 1,89 | 452,84 | 855,87 |
| | 4.6.6.13 | Janela de Alumínio - JA-13, 180x160, completa conforme projeto de transposição - Correr | m² | 23,04 | 452,84 | 10.433,43 |
| | **4.6.7** | **VIDROS** | | | | |
| | 4.6.7.1 | Vidro liso comum incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação | m² | 131,75 | 122,64 | 16.157,38 |
| | 4.6.7.2 | Espelho cristal esp. 4mm com moldura de madeira | m² | 6,72 | 182,51 | 1.226,47 |
| | **4.6.8** | **FECHAMENTO PÁTIO COBERTO** | | | | |
| | 4.6.8.1. | Vidro temperado incolor espessura 10 mm - fixo - inclusive caixilho | m² | 15,32 | 465,50 | 7.131,46 |
| | **4.6.9** | **GRADIL METÁLICO, ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS DE FECHAMENTO** | | | | |
| | 4.6.9.1 | Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente 3,00X2,03m, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e estrutura de sustentação | und | 2,00 | 2.387,28 | 4.774,56 |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.6.9.2 | Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente 1,00X2,10m, conforme projeto de transposição, inclusive ferragens | und | 2,00 | 553,88 | 1.107,75 |
| | 4.6.9.3 | Portão de abrir em gradil tipo belgo ou equivalente 0,90X1,80m, conforme projeto de transposição, inclusive ferragens | und | 6,00 | 427,28 | 2.563,66 |
| | 4.6.9.4 | Gradil fixo tipo belgo ou equivalente, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens de fixação | m² | 95,79 | 307,61 | 29.465,99 |
| | 4.6.9.5 | Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - MURO | m² | 42,33 | 62,83 | 2.659,98 |
| | 4.6.9.6 | Chapisco de aderência em paredes internas, externas, pórticos, vigas, pérgolas e muros | m² | 84,67 | 5,89 | 498,54 |
| | 4.6.9.7 | Reboco tipo paulista para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas - espessura 2,0 cm | m² | 84,67 | 19,16 | 1.622,26 |
| | 4.6.9.8 | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros | m² | 84,67 | 18,53 | 1.569,17 |
| | | **Subtotal** | | | | **157.245,56** |
| | | | | | | |
| | **4.7** | **SISTEMA DE COBERTURA** | | | | |
| | 4.7.1 | Espigão com rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, | m | 105,12 | 53,81 | 5.656,22 |
| | 4.7.2 | Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 150 cm | m | 120,20 | 68,60 | 8.245,72 |
| | 4.7.3 | **ESTRUTURA EM AÇOS ESTRUTURAIS EM LIGHT STEEL FRAME LSF** | | | | |
| | 4.7.3.1 | Fornecimento de estrutura metálica – aço estrutural | kg | 8.603,37 | 10,78 | 92.744,28 |
| | 4.7.3.2 | Fabricação da estrutura metálica LSF – Coberturas | m² | 1.027,61 | 52,51 | 53.958,28 |
| | 4.7.3.3 | Montagem da estrutura metálica LSF – Coberturas | m² | 1.027,61 | 62,48 | 64.199,93 |
| | 4.7.4 | **ESTRUTURA DE AÇO EM PERFIS LAMINADOS (PATIO CENTRAL)** | | | | |
| | 4.7.4.2 | Pintura da estrutura metálica – aço estrutural | m² | 273,96 | 104,13 | 28.526,09 |
| | 4.7.5 | **TELHA DE AÇO** | | | | |
| | 4.7.5.1 | Telha de aço galvanizado pintada 1 face em pó ou pintada coil coating trapezoidal - E=0,5mm H=até 40mm | m² | 1.301,57 | 97,72 | 127.183,12 |
| | 4.7.5.2 | Cumeeira de aço pintada em pó ou pintada coil coating - Perfil trapezoidal - H=100mm, E=0,5mm | m | 124,50 | 96,85 | 12.058,21 |
| | 4.7.6 | **FORRO DE PVC** | | | | |
| | 4.7.6.1 | Forro em láminas de PVC 200mm, E=10mm sustentação metálica colocado | m² | 998,19 | 28,76 | 28.710,94 |
| | | **Subtotal** | | | | **421.282,79** |
| | | | | | | |
| | **4.8** | **IMPERMEABILIZAÇÃO** | | | | |
| | 4.8.1 | Impermeabilização argamassa polimérica - 4 demãos | m² | 120,54 | 44,12 | 5.318,17 |
| | | **Subtotal** | | | | |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | **5.318,17** |
| | | | | | | |
| | **4.9** | **REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS** | | | | |
| | 4.9.1 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto | m² | 1.198,79 | 29,05 | 34.823,18 |
| | 4.9.2 | Roda meio em madeira (largura=10cm) | m | 301,30 | 27,94 | 8.417,07 |
| | 4.9.3 | Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto | m² | 8,58 | 39,81 | 341,51 |
| | | **Subtotal** | | | | **43.581,76** |
| | | | | | | |
| | **4.10** | **SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO - PAVIMENTAÇÃO** | | | | |
| | 4.10.1 | Piso cerâmico esmaltado PEI IV - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto | m² | 679,91 | 26,72 | 18.164,30 |
| | 4.10.2 | Lastro de areia para o playground | m³ | 30,00 | 57,53 | 1.725,93 |
| | 4.10.3 | Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação | m² | 616,72 | 37,77 | 23.296,54 |
| | 4.10.4 | Piso podotátil, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento) | m² | 45,27 | 169,03 | 7.652,01 |
| | 4.10.5 | Grelha de aço inox para piso, l=5cm | m | 5,87 | 63,41 | 372,21 |
| | 4.10.6 | Meio -fio (GUIA) de concreto premoldado- (playgraund) | m | 85,00 | 32,50 | 2.762,47 |
| | 4.10.7 | Canaleta com grelha de aço para piso 20 cm | m | 51,80 | 69,55 | 3.602,94 |
| | 4.10.8 | Soleira em granito cinza andorinha, L=12cm, E=2cm | m | 38,15 | 49,09 | 1.872,70 |
| | 4.10.9 | Pavimetação em blocos intertravado de concreto, esp. 6,5cm, FCK 35MPA, asentados sobre colcão de areia | m² | 254,48 | 37,77 | 9.612,96 |
| | | **Subtotal** | | | | **69.062,05** |
| | | | | | | |
| | **4.11** | **PINTURA** | | | | |
| | 4.11.1 | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros | m² | 2.786,43 | 10,97 | 30.570,82 |
| | 4.11.2 | Textura acrílica sobre paredes externas | m² | 832,38 | 15,31 | 12.745,82 |
| | 4.11.3 | Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira | m² | 152,47 | 13,41 | 2.044,86 |
| | | **Subtotal** | | | | **45.361,50** |
| | | | | | | |
| | **4.12** | **INSTALAÇÃO HIDRÁULICA** | | | | |
| | **4.12.1** | **TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO** | | | | |
| | 4.12.1.1 | Registro de gaveta bruto, Ø 3/4" | un | 1,00 | 29,54 | 29,54 |
| | 4.12.1.2 | Registro de gaveta bruto, Ø 11/4" | un | 5,00 | 53,76 | 268,82 |
| | 4.12.1.3 | Registro de gaveta bruto, Ø 11/2" | un | | | |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104 / 2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2,00 | 64,23 | 128,45 |
| | 4.12.1.4 | Registro de gaveta bruto, Ø 2" | un | 1,00 | 89,54 | 89,54 |
| | 4.12.1.5 | Registro de gaveta bruto, Ø 2.1/2" | un | 1,00 | 209,32 | 209,32 |
| | 4.12.1.6 | Registro de gaveta com canopla, Ø 3/4" | un | 23,00 | 58,45 | 1.344,32 |
| | 4.12.1.7 | Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, Ø 3/4" | un | 19,00 | 58,65 | 1.114,42 |
| | 4.12.1.8 | Registro de gaveta com canopla, Ø 1" | un | 8,00 | 68,03 | 544,27 |
| | 4.12.1.9 | Válvula de retenção horizontal Ø 11/4" | un | 1,00 | 163,64 | 163,64 |
| | 4.12.1.10 | Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões | m | 222,00 | 8,58 | 1.904,73 |
| | 4.12.1.11 | Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões | m | 54,00 | 12,27 | 662,55 |
| | 4.12.1.12 | Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões | m | 30,00 | 15,22 | 456,52 |
| | 4.12.1.13 | Tubo PVC soldável classe 15, Ø 50 mm, inclusive conexões | m | 66,00 | 17,74 | 1.170,55 |
| | 4.12.1.14 | Tubo PVC soldável classe 15, Ø 60 mm, inclusive conexões | m | 36,00 | 26,42 | 951,22 |
| | 4.12.1.15 | Tubo PVC soldável classe 15, Ø 75mm, inclusive conexões | m | 54,00 | 23,27 | 1.256,59 |
| | 4.12.1.16 | Válvula de descarga p/ vaso sanitário de 1.1/2" | un | 14,00 | 157,31 | 2.202,31 |
| | 4.12.1.17 | Caixa dágua metálica completa de 36.000l, inclusive base conforme projeto de transposição | un | 1,00 | 44.810,50 | 44.810,50 |
| | 4.12.1.18 | Torneira de bóia, diâmetro 25mm | un | 1,00 | 32,79 | 32,79 |
| | 4.12.1.19 | Caixa em alvenaria 30x30x30 cm para Registro | un | 2,00 | 47,71 | 95,42 |
| | 4.12.1.20 | Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas | un | 1,00 | 636,31 | 636,31 |
| | 4.12.1.21 | Hidrômetro compreto, Ø 3/4" | un | 1,00 | 114,49 | 114,49 |
| | 4.12.1.22 | Conjunto moto bomba centrifuga CV 3/4, vazão de 5,0 m3/h e Hman = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente | un | 2,00 | 839,77 | 1.679,55 |
| | **4.12.2** | **TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO** | | | | |
| | 4.12.2.1 | Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões | m | 12,00 | 26,38 | 316,61 |
| | 4.12.2.2 | Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões | m | 18,00 | 23,75 | 427,47 |
| | | **Subtotal** | | | | **60.609,93** |
| | | | | | | |
| | **4.13** | **INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS** | | | | |
| | **4.13.3** | **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** | | | | |
| | **4.13.3.1** | **TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC** | | | | |
| | 4.13.3.1.1 | Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões | m | 18,00 | 8,58 | 154,44 |
| | 4.13.3.1.2 | Execução de dreno c/ Tubo de PVC corrugado Ø75mm | m | 150,00 | 39,34 | 5.900,50 |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.13.3.1.3 | Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões | m | 53,00 | 34,19 | 1.812,21 |
| | 4.13.3.1.4 | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões | m | 116,00 | 44,16 | 5.122,39 |
| | 4.13.3.1.5 | Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões | m | 54,00 | 52,15 | 2.816,25 |
| | **4.13.3.2** | **ACESSÓRIOS** | | | | |
| | 4.13.3.2.1 | Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm | un | 14,00 | 20,00 | 280,00 |
| | 4.13.3.2.2 | Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm | un | 4,00 | 79,78 | 319,11 |
| | 4.13.3.2.3 | Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção | un | 5,00 | 16,18 | 80,92 |
| | 4.13.3.2.4 | Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm | un | 1,00 | 53,02 | 53,02 |
| | 4.13.3.2.5 | Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo/brita | un | 6,00 | 116,32 | 697,93 |
| | 4.13.3.2.6 | Grelha de ferro fundido 150 x 150 mm | un | 5,00 | 66,32 | 331,58 |
| | 4.13.3.2.7 | Caixa de brita 40x40cm | un | 1,00 | 48,74 | 48,74 |
| | 4.13.3.2.8 | Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm | un | 6,00 | 203,66 | 1.221,97 |
| | 4.13.3.2.9 | Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita | un | 6,00 | 16,18 | 97,10 |
| | | **Subtotal** | | | | **18.936,16** |
| | | | | | | - |
| | **4.14** | **INSTALAÇÃO SANITÁRIA** | | | | |
| | 4.14.1 | Caixa Sifonada 100x100x50mm | un | 3,00 | 22,13 | 66,38 |
| | 4.14.2 | Caixa Sifonada 150x185x75mm | un | 14,00 | 29,58 | 414,06 |
| | 4.14.3 | Ralo Sifonado Cônico Branco 100x40mm | un | 8,00 | 12,91 | 103,31 |
| | 4.14.4 | Ralo linear 100mm | un | 4,00 | 56,35 | 225,40 |
| | 4.14.5 | Terminal de Ventilação Série Normal 50mm | un | 4,00 | 9,35 | 37,40 |
| | 4.14.6 | Terminal de Ventilação Série Normal 75mm | un | 7,00 | 11,36 | 79,53 |
| | 4.14.7 | Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões | m | 228,00 | 25,43 | 5.797,42 |
| | 4.14.8 | Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões | m | 198,00 | 12,50 | 2.475,75 |
| | 4.14.9 | Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação, inclusive conexões | m | 120,00 | 17,03 | 2.043,94 |
| | 4.14.10 | Tubo de PVC Série Normal 75mm , fornec. e instalação, inclusive conexões | m | 66,00 | 23,27 | 1.535,83 |
| | 4.14.11 | Tubo de PVC Série Reforçada 150mm, fornec. e instalação, inclusive conexões | m | 48,00 | 44,89 | 2.154,75 |
| | 4.14.12 | Caixa sifonada de sabão em PVC | un | 1,00 | 36,21 | 36,21 |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.14.13 | Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido | un | 10,00 | 231,79 | 2.317,93 |
| | 4.14.14 | Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tijolo, medindo 1100x1100x1200mm, com tampão em ferro fundido | un | 2,00 | 817,06 | 1.634,12 |
| | 4.14.15 | Poço de visita em alvenaria de tijolo medido 1400x1400x1640mm, com tampão em ferro fundido | un | 4,00 | 1.869,08 | 7.476,31 |
| | | **Subtotal** | | | | **26.398,36** |
| | | | | | | |
| | **4.15** | **LOUÇAS E METAIS** | | | | |
| | 4.15.1 | **LOUÇAS E METAIS** | | | | |
| | 4.15.1.1 | Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao | un | 2,00 | 444,11 | 888,23 |
| | 4.15.1.2 | Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, código Izy P.111, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação | un | 7,00 | 290,40 | 2.032,79 |
| | 4.15.1.3 | Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente | un | 12,00 | 220,72 | 2.648,69 |
| | 4.15.1.4 | Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente | un | 14,00 | 152,57 | 2.136,03 |
| | 4.15.1.5 | Assento branco linha infantil para bacia Studio kids, DECA, ou equivalente | un | 12,00 | 18,28 | 219,39 |
| | 4.15.1.6 | Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo,c código AP.52, DECA, ou equivalente | un | 2,00 | 570,99 | 1.141,97 |
| | 4.15.1.7 | Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA | un | 7,00 | 36,83 | 257,80 |
| | 4.15.1.8 | Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente | un | 21,00 | 28,38 | 596,08 |
| | 4.15.1.9 | Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente | un. | 4,00 | 454,58 | 1.818,31 |
| | 4.15.1.10 | Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto Torneira | un | 8,00 | 263,31 | 2.106,49 |
| | 4.15.1.11 | Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada ecomplementos (válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto torneira. | un | 21,00 | 254,74 | 5.349,57 |
| | 4.15.1.12 | Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente | un | 29,00 | 110,69 | 3.209,99 |
| | 4.15.1.13 | Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente | un | 26,00 | 68,40 | 1.778,27 |
| | 4.15.1.14 | Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente. | un | 24,00 | 58,40 | 1.401,60 |
| | 4.15.1.15 | Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente | un | 8,00 | 237,45 | 1.899,56 |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.15.1.16 | Banheira Embutir em plástico tipoPVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente | un | 4,00 | 199,56 | 798,25 |
| | 4.15.1.17 | Torneira elétrica Maxi Torneira, LORENZETTI com Mangueira plástica para torneira elétrica, cógigo 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente | un | 4,00 | 73,13 | 292,52 |
| | 4.15.1.18 | Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, cógigo 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente | un | 15,00 | 62,30 | 934,56 |
| | 4.15.1.19 | Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente | un | 15,00 | 75,13 | 1.126,95 |
| | 4.15.1.20 | Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente | un | 2,00 | 422,12 | 844,24 |
| | 4.15.1.21 | Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrao alto | un | 3,00 | 175,15 | 525,45 |
| | 4.15.1.22 | Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente | un | 11,00 | 175,15 | 1.926,66 |
| | 4.15.1.23 | Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação | un | 2,00 | 329,39 | 658,79 |
| | 4.15.1.24 | Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação | un. | 7,00 | 158,33 | 1.108,33 |
| | 4.15.1.25 | Tampo com Cuba Inox L=1,50m, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em cromado - fornecimento e instalação | un. | 6,00 | 194,78 | 1.168,65 |
| | 4.15.1.26 | Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente | un | 13,00 | 63,12 | 820,61 |
| | 4.15.1.27 | Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente | un | 1,00 | 73,13 | 73,13 |
| | | **Subtotal** | | | | **37.762,90** |
| | | | | | | |
| | **4.16** | **INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL** | | | | |
| | 4.16.1 | Central de GLP Botijões P45 | un | 2,00 | 721,11 | 1.442,22 |
| | 4.16.2 | Tubo de Ferro Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões | m | 8,00 | 25,57 | 204,59 |
| | 4.16.3 | Fita anticorrosiva | m | 18,00 | 13,02 | 234,38 |
| | 4.16.4 | Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300 | un | 4,00 | 139,51 | 558,05 |
| | 4.16.5 | Registro 1º Estágio c/ manômetro | un | 1,00 | 45,21 | 45,21 |
| | 4.16.6 | Registro 2º Estágio c/ manômetro | un | 2,00 | 45,21 | 90,43 |
| | 4.16.7 | Registro do Regulador | un | 2,00 | 77,56 | 155,12 |
| | 4.16.8 | Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 Psi | un | | | |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1,00 | 76,78 | 76,78 |
| | 4.23.3.2 | Casa de gás conforme projeto | un | 1,00 | 655,38 | 655,38 |
| | | **Subtotal** | | | | **3.462,16** |
| | | | | | | |
| | **4.17** | **PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** | | | | |
| | 4.17.1 | Extintor PQS - 6KG | un | 8,00 | 86,26 | 690,06 |
| | 4.17.2 | Extintor Gás Carbonico - 6KG | un | 2,00 | 280,73 | 561,47 |
| | 4.17.3 | Luminária de emergência de 31 Leds autonomia minima de 1 hora | un | 24,00 | 145,98 | 3.503,40 |
| | 4.17.4 | Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante | un | 10,00 | 18,34 | 183,41 |
| | 4.17.5 | Placa de sinalização em pvc cod 12 - (316x158) Saída de emergência | un | 12,00 | 29,37 | 352,45 |
| | 4.17.6 | Placa de sinalização em pvc cod 13 - (316x158) Saída de emergência | un | 8,00 | 29,37 | 234,97 |
| | 4.17.7 | Placa de sinalização em pvc cod 17 - (316x158) Mensagem "Saída" | un | 2,00 | 29,37 | 58,74 |
| | 4.17.8 | Placa de sinalização em pvc cod 263 - (300x300) Extintor de Incêndio | un | 10,00 | 29,37 | 293,71 |
| | | **Subtotal** | | | | **5.878,20** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | **4.18** | **INSTALAÇÃO ELÉTRICA** | | | | |
| | **4.18.1** | **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO** | | | | |
| | 4.18.1.1 | Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 08 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto) | un | 1,00 | 1.650,64 | 1.650,64 |
| | 4.18.1.2 | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (09 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto) | un | 1,00 | 709,55 | 709,55 |
| | 4.18.1.3 | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (11 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, pintura eletrostática epóxi cor bege,c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto) | un | 1,00 | 827,45 | 827,45 |
| | 4.18.1.4 | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 09 circuitos (05 disjuntores monopolares e 06 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-3 - conforme projeto) | un | 1,00 | 836,40 | 836,40 |

Marcus Vinicius S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.18.1.5 | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 06 circuitos (4 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto) | un | 1,00 | 677,02 | 677,02 |
| | 4.18.1.6 | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 16 circuitos (14 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-5 - conforme projeto) | un | 1,00 | 716,08 | 716,08 |
| | 4.18.1.7 | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 12 circuitos (8 disjuntores monopolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 32A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-6 - conforme projeto) | un | 1,00 | 728,71 | 728,71 |
| | 4.18.1.8 | Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 20 circuitos (18 disjuntores monopolares e um trifásico), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-7 - conforme projeto) | un | 1,00 | 983,01 | 983,01 |
| | 4.18.1.9 | Quadro de comando de Motor, de embutir, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva) , para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contatores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto) | un | 1,00 | 1.197,26 | 1.197,26 |
| | **4.18.2** | **ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS** | | | | |
| | 4.18.2.1 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas | m | 516,00 | 4,32 | 2.231,24 |
| | 4.18.2.2 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive curvas | m | 1.056,00 | 4,99 | 5.267,17 |
| | 4.18.2.3 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø40mm (DN 11/4"), inclusive curvas | m | 84,00 | 7,94 | 666,60 |
| | 4.18.2.4 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 11/2"), inclusive curvas | m | 54,00 | 8,94 | 482,82 |
| | 4.18.2.5 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø60mm (DN 2"), inclusive curvas | m | 12,00 | 9,95 | 119,36 |
| | 4.18.2.6 | Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø75mm (DN 21/2"), inclusive curvas | | 30,00 | 12,90 | 387,12 |
| | 4.18.2.7 | Eletroduto Ferro Galvanizado, (DN 2"), inclusive curvas | m | 6,00 | 34,62 | 207,73 |
| | 4.18.2.8 | Caixa em Alvenaria tipo - CB-1 | un | 1,00 | 63,64 | 63,64 |
| | 4.18.2.9 | Caixa em alvenaria tipo R-0 | un | 1,00 | 84,84 | 84,84 |
| | 4.18.2.10 | Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve | un | 5,00 | 47,71 | 238,56 |
| | **4.18.3** | **CABOS E FIOS (CONDUTORES)** | | | | |

Marcus V... S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: | | | | - |
| | 4.18.3.1 | #2,5 mm² | m | 4.800,00 | 2,05 | 9.839,04 |
| | 4.18.3.2 | #4 mm² | m | 544,00 | 3,02 | 1.640,78 |
| | 4.18.3.3 | #6 mm² | m | 416,00 | 4,10 | 1.705,43 |
| | 4.18.3.4 | #10 mm² | m | 680,00 | 6,10 | 4.148,41 |
| | 4.18.3.5 | #35 mm² | m | 120,00 | 14,41 | 1.728,86 |
| | **4.18.4** | **ILUMINAÇÃO E TOMADAS** | | | - | |
| | 4.18.4.1 | Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa | un | 173,00 | 14,45 | 2.499,20 |
| | 4.18.4.2 | Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa | un | 17,00 | 26,80 | 455,66 |
| | 4.18.4.3 | Interruptor simples 10 A, completa | un | 68,00 | 8,15 | 554,23 |
| | 4.18.4.4 | Interruptor duas seções 10A por seção, completa | un | 3,00 | 14,92 | 44,77 |
| | 4.18.4.5 | Interruptor três seções 10A por seção, completa | un | 2,00 | 26,75 | 53,49 |
| | 4.18.4.6 | Interruptor Tree-way 10 A, completa | un | 28,00 | 10,93 | 306,10 |
| | 4.18.4.7 | Interruptor For-way 10 A, completa | un | 1,00 | 26,40 | 26,40 |
| | 4.18.4.8 | Luminárias 2x32W completa | un | 108,00 | 61,86 | 6.680,36 |
| | 4.18.4.9 | Luminárias 2x16 W completa | un | 21,00 | 56,82 | 1.193,19 |
| | 4.18.4.10 | Luminária de piso com lâmpada de vapor metálico 70W | un | 5,00 | 137,45 | 687,27 |
| | 4.18.4.11 | Projetor com lâmpada de vapor metálico 150W | un | 4,00 | 119,55 | 478,21 |
| | 4.18.4.11 | Projetor com lâmpada de vapor metálico 250W | un | 2,00 | 148,95 | 297,90 |
| | 4.18.4.12 | Luminárias 2X32 com alaetas | un | 7,00 | 32,00 | 223,97 |
| | 4.18.4.13 | Arandelas 60W | un | 26,00 | 17,40 | 452,50 |
| | 4.18.4.14 | Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada | un | 292,00 | 5,27 | 1.539,11 |
| | 4.18.4.15 | Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4" | un | 165,00 | 7,06 | 1.164,43 |
| | | **Subtotal** | | | | **53.794,49** |
| | | | | | | |
| | **4.19** | **INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO** | | | | |
| | 4.19.1 | Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões | m | 97,35 | 12,27 | 1.194,44 |
| | 4.19.2 | #4 mm² | m | 56,00 | 3,02 | 168,90 |
| | | **Subtotal** | | | | |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 1.363,34 |
| | | | | | | |
| | 4.20 | INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA | | | | |
| | 4.20.1 | EQUIPAMENTOS PASSIVOS | | | | |
| | 4.20.1.1 | Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6 | un | 1,00 | 554,82 | 554,82 |
| | 4.20.1.2 | Switch de 24 portas | un | 2,00 | 754,84 | 1.509,69 |
| | 4.20.1.3 | Bloco 110 para rack 19" 100 pares | un | 1,00 | 252,32 | 252,32 |
| | 4.20.1.4 | Guia de Cabos Frontal, fechado | un | 4,00 | 21,67 | 86,68 |
| | 4.20.1.5 | Guia de Cabos Traseiro | un | 4,00 | 22,40 | 89,61 |
| | 4.20.1.6 | Trava Path Panel | un | 4,00 | 18,51 | 74,03 |
| | 4.20.1.7 | Guia de Cabos Vertical, fechado | un | 2,00 | 21,67 | 43,34 |
| | 4.20.1.8 | Guia de Cabos Superior, fechado | un | 1,00 | 21,67 | 21,67 |
| | 4.20.2 | CABOS EM PAR TRANÇADOS | | | | |
| | 4.20.2.1 | Cabo UTP Categoria 5e | m | 1.000,00 | 1,35 | 1.347,01 |
| | 4.20.2.2 | Cabo CCI - 5 Pares | m | 30,00 | 2,57 | 77,01 |
| | 4.20.2.3 | Cabo coaxial | m | 110,00 | 3,36 | 369,35 |
| | 4.20.3 | CABOS DE CONEXÃO | | | | - |
| | 4.20.3.1 | Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros | un | 24,00 | 7,18 | 172,42 |
| | 4.20.3.2 | Cabos de conexões – Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m | un | 15,00 | 7,18 | 107,76 |
| | 4.20.3.3 | Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros | un | 24,00 | 42,74 | 1.025,84 |
| | 4.20.3.4 | Cabos de conexões – Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros | un | 24,00 | 8,03 | 192,80 |
| | 4.20.4 | TOMADAS | | | | - |
| | 4.20.4.1 | Tomada modular RJ-45 Categoria 6 | un | 28,00 | 44,42 | 1.243,82 |
| | 4.20.4.2 | Conector de TV Tipo F (Coaxial) | un | 4,00 | 12,69 | 50,76 |
| | 4.20.5 | CAIXAS E ACESSÓRIOS | | | | - |
| | 4.20.5.1 | Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto | un | 4,00 | 220,64 | 882,55 |
| | 4.20.5.2 | Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido | un | 4,00 | 99,95 | 399,81 |
| | 4.20.5.3 | Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica aparafusada | un | 24,00 | 40,22 | 965,40 |
| | 4.20.5.4 | Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12cm em chapa metálica | un | 1,00 | 143,00 | 143,00 |
| | 4.20.5.5 | Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido | un | 1,00 | 78,55 | 78,55 |
| | 4.20.6 | ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS | | | | |

Marcus V. de O. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | - |
| | 4.20.6.1 | Eletroduto Ferro Galvanizado , Ø 11/4", inclusive curvas | m | 12,00 | 26,12 | 313,44 |
| | 4.20.6.2 | Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm | m | 69,00 | 23,69 | 1.634,60 |
| | 4.20.6.3 | Curva horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm | un | 2,00 | 14,03 | 28,05 |
| | 4.20.6.4 | Curva vertical para eletrocalha 100 x 50 mm | un | 1,00 | 14,03 | 14,03 |
| | 4.20.6.5 | Tê horizontal para eletrocalha 100 x 50 mm | un | 1,00 | 19,03 | 19,03 |
| | 4.20.6.6 | Fechamento para eletrocalha 100 x 50 mm | un | 2,00 | 13,03 | 26,06 |
| | 4.20.6.7 | Flange para eletrocalha 100 x 50 mm | un | 1,00 | 8,03 | 8,03 |
| | | **Subtotal** | | | | **11.731,47** |
| | | | | | | |
| | **4.21** | **SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA** | | | | |
| | 4.21.1 | Tubo de descarga VDE, série normal, diâmetro 38 mm | un | 14,00 | 38,31 | 536,36 |
| | | **Subtotal** | | | | **536,36** |
| | | | | | | |
| | **4.22** | **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS** | | | | |
| | **4.22.1** | **CAPTAÇÃO** | | | | |
| | 4.22.1.1 | Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples | m | 1,00 | 154,48 | 154,48 |
| | 4.22.1.2 | Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm | un | 3,00 | 18,03 | 54,09 |
| | 4.22.1.3 | Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento Expessura 6 mm | un | 1,00 | 180,27 | 180,27 |
| | 4.22.1.4 | Haste tipo coopperweld 5/8" x 3,00m. | un | 52,00 | 33,06 | 1.719,14 |
| | 4.22.1.5 | Cordoalha de cobre nu 50 mm2 | m | 380,00 | 30,27 | 11.502,12 |
| | 4.22.1.6 | Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado,conforme detalhe no projeto | un | 27,00 | 55,99 | 1.511,70 |
| | 4.22.1.7 | Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm² | un | 52,00 | 12,05 | 626,34 |
| | | **Subtotal** | | | | **15.748,12** |
| | | | | | | |
| | **4.23** | **SERVIÇOS COMPLEMETÁRES** | | | | |
| | 4.23.2.1 | Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto | m² | 39,51 | 300,70 | 11.880,50 |
| | 4.23.2.2 | Prateleira em MDF formicado branco - espessura 2cm, conforme projeto | m² | 54,15 | 260,69 | 14.115,49 |
| | 4.23.2.4 | Armários e escaninhos em MDF formicado branco (A-01 ao A-09) | m² | 53,00 | 306,74 | 16.257,12 |
| | 4.23.2.3 | Banco em LSF com placa cimentícia, espessura 1,2 cm, conforme projeto | m² | 2,70 | 360,71 | 975,31 |
| | 4.23.2.5 | Bancos de concreto do pátio | m | 4,52 | 65,01 | 293,84 |

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4.23.3.1 | Mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2") | un | 3,00 | 225,20 | 675,59 |
| | | **Subtotal** | | | | **44.197,84** |
| | **4.24** | **SERVIÇOS FINAIS** | | | | |
| | 4.24.1 | Limpeza final da obra | m² | 1.330,46 | 1,02 | 1.350,60 |
| | | **Subtotal** | | | | **1.350,60** |
| 6 | | **FOSSA** | | | | |
| | 6.1 | Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m | un | 1,00 | 913,50 | 913,50 |
| | 6.2 | Filtro anaeróbico 2,30 x 2,30 m | un | 1,00 | 895,73 | 895,73 |
| | 6.3 | Fossa séptica 2,30 x 2,30 m | un | 1,00 | 2.190,77 | 2.190,77 |
| | | **Subtotal** | | | | **4.000,00** |
| 7 | | **ACS - Acessos** | | | | |
| | 7.1 | Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação | m² | 26,70 | 70,30 | 1.877,01 |
| | | **Subtotal** | | | | **1.877,01** |
| 8 | | **MURO (altura 2m)** | | | | |
| | 8.4 | Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas e muros | m² | 720,00 | 15,53 | 11.184,20 |
| | | **Subtotal** | | | | **11.184,20** |
| 9 | | **PSG - Paisagismo** | | | | |
| | 9.1 | Grama - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm) | m² | 821,00 | 7,00 | 5.747,00 |
| | | **Subtotal** | | | | **5.747,00** |
| 11 | | **MOMENTO DE TRANSPORTE** | | | | |
| | 11.1 | Transporte local c/ carroceria rodov. pav. | t * Km | 210.000,00 | 0,20 | 42.000,00 |
| | | **Subtotal** | | | | **42.000,00** |
| | | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 1.618.278,52** |

ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Marcus V. de S. Calderaro
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Portaria nº 104/2019